

= CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

= LEI Nº 112 =

=(PROJ. LEI Nº 16/54-30-11-54- P.M.)=

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DECRETA:

Artigo 1º - Ficam majorados da importância de Cr\$250.00 -(duzentos e cinquenta cruzeiros)-, os vencimentos mensais atribuídos aos professores do Curso de Preparatórios Municipal, previstos no Artigo 2º, da Lei Municipal Nº80, de 22 de Julho de 1.953.

§ Único - A majoração de que trata este artigo, é fixada a partir de 1º de Outubro do corrente ano-.

Artigo 2º - No corrente exercício, as despesas decorrentes da execução da presente lei, serão levadas à conta da verba abaixo, do orçamento vigente-.

400 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE-
410 - COMUM C/ ESTADO-
430 - ESCOLAS MUNICIPAIS-
431 - 8-33-0= Pessoal Fixo-

Artigo 3º - No futuro exercício, as despesas correrão por conta de verba própria consignada no orçamento, suplementada quando necessário-.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário-.

- - - -

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e um dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro- 1.954-.

- PEDRO ANTÔNIO HESPANHOL -
-Presidente-

- ARMANDO PINKE -
-1º Secretário-

ccc000ccc